



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 636/2016-GP

Montenegro, 07 de julho de 2016.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 73/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. N.º 281 - PE 073/2016

Em: 07 de 07 de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho projeto de lei através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para a Fundação Municipal de Artes de Montenegro - FUNDARTE contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Motorista, de nível médio e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D.

A contratação temporária deste profissional se faz necessária tendo em vista que o servidor Adair José da Silva, motorista, entrou em gozo de licença para concorrer a mandato eletivo, 90 dias antes das eleições municipais.

Salienta-se que visando atender recomendações do Ministério Público Especializado, o Conselho Técnico Deliberativo da FUNDARTE, através da Resolução nº 723, alterou os artigos 232 e 238 do Regimento Interno da Fundação. Propondo, através do presente projeto de lei, a contratação temporária e administrativa de um motorista, pelo período de 03 (três) meses ou enquanto perdurar a licença para concorrer a mandato eletivo do motorista Adair José da Silva - o que vier primeiro.

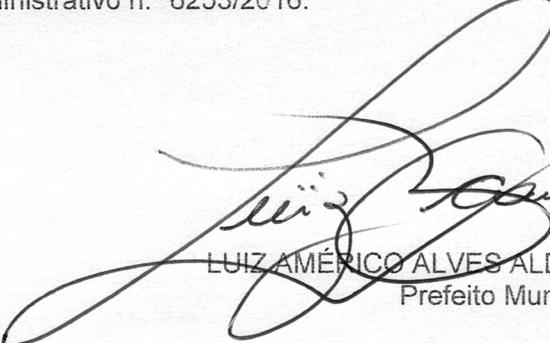
Ainda, a FUNDARTE conta com a compreensão dos nobres Vereadores, pois busca atender as exigências constitucionais e legais para que não haja prejuízos às atividades da Fundação.

Para atender a contratação deste profissional servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 13.20.04.122.0003.2032.3.1.9.0.04.00.00.00-08.

Nesse sentido, solicita-se a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 6253/2016.

Atenciosamente,


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Carlos Einar de Mello
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Por: Tiago Guimarães
Em: 07/07/16, às 11:40

PROJETO DE LEI N.º 73, DE 07 DE JULHO DE 2016.

Autoriza a Fundação Municipal de Artes de Montenegro a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Motorista.

Art. 1º Autoriza a Fundação Municipal de Artes de Montenegro - FUNDARTE a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Motorista, de nível médio e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D.

Art. 2º O período da contratação será de 03 (três) meses ou enquanto perdurar a licença para concorrer a mandato eletivo do motorista Adair José da Silva - o que vier primeiro, conforme artigos 232 a 238 do Regimento Interno da FUNDARTE.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

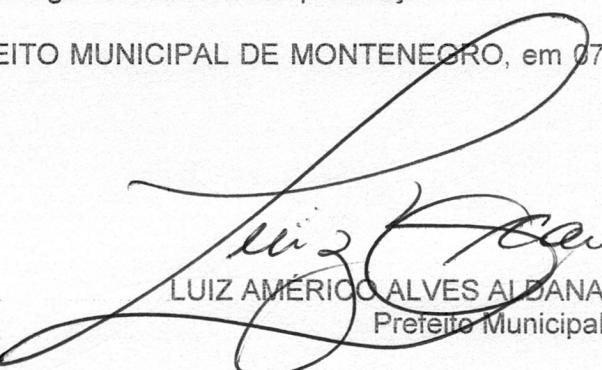
Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes na especificação do cargo, além dos artigos 255 a 266 do Regimento Interno da FUNDARTE.

Art. 4º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 13.20.04.122.0003.2032.3.1.9.0.04.00.00.00.00-08.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 07 de julho de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor: _____	
Abstenções: _____	
Presidente	Votos contra: _____


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA

Prefeito Municipal